

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES

DETRAN-DF Nº 011793772503
CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO

VIA 01 COD. RENAVAM 01039779635 RNTRC EXERCÍCIO 2015

NOME
C T G ALUGUEL DE VEICULOS LTDA ME

CPF/CNPJ 09531221000180 PLACA PAC7933

PLACA ANT/UF 9BRBLWHE2F0025137 CHASSI

ESPECIE TIPO PAS/AUTOMÓVEL/NAO APLIC. COMBUSTÍVEL ALCO/GASOL

MARCA/MODELO TOYOTA/COROLLA GLI18 CVT ANO FAB 2015 ANO MOD 2015

CAP/POT/CIL 005P/144CV/ CATEGORIA PARTICU COR PREDOMINANTE CINZA

COTA UNICA VENC. COTA UNICA 10/03/15 VENC./COTAS 1º NAO PAGO

IPVA *** PARCELAMENTO/COTAS 2º NAO PAGO

FAIXA I.P.V.A. LIC/CAD PAGO 3º NAO PAGO

PRÊMIO TARIFÁRIO (R\$) IOF (R\$) PRÊMIO TOTAL (R\$) DATA DE PAGAMENTO 97,20 25/03/15

SEGURO OBRIGATORIO
OBSERVAÇÃO: CRE-DF006101551-2

AL FID BANCO TOYOTA DO BRASIL SA
DOCUMENTO DE PORTE OBRIGATORIO
NÃO VÁLIDO PARA TRANSFERÊNCIA

LOCAL BRASÍLIA DATA 26/02/2015

Jayme Amorim de Sousa
Diretor Geral
DETRAN-DF

DETRAN

CONTRAN

VALID

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DAS CIDADES

DETRAN - DF

Nº 011793772503
88694248055

CERTIFICADO DE REGISTRO DE VEICULO

VIA
01

COD. RENAVAM
01039779635

RNTRC

NOME/ENDEREÇO
C I G ALUGUEL DE VEICULOS LTDA ME
SDS 107 BLOCO D
LOJA 06 PARTE B ASA SUL
BRASILIA DF 70346040

CPE/CNPJ
09531221000160

PLACA
PAC7933

NOME ANTERIOR
DISVECO LTDA

PLACA ANT/UF

CHASSI

9BRBLWHE8F0025197

ESPÉCIE TIPO

PAS/AUTOMQVEL/NAO APLIC.

COMBUSTIVEL

ALCO/GASOL

MARCA/MODELO

TOYOTA/COROLLA GLI18 CVT

ANO FAB.

ANO MOD.

2015

2015

CAP/POT/CIL

005P/144CV/

CATEGORIA

PARTICU

COR PREDOMINANTE

CINZA

MOTOR:M28555E

OBSERVAÇÕES

AL FID BANCO TOYOTA DO BRASIL SA
DOCUMENTO VALIDO SOMENTE PARA TRANSFERENCIA
GUARDE EM LOCAL SEGURO

LOCAL

BRASILIA - DF

Jayme Amorim de Sousa
Diretor Geral
DETRAN-DF

DATA

26/02/2015

DETRAN

CONTRAN

VALS

Fundação Instituto de
Pesquisas Econômicas

PREÇO MÉDIO DE VEÍCULOS - CONSULTA DE CARROS E UTILITÁRIOS PEQUENOS - PESQUISA COMUM - FIPE

Mês de referência:	setembro de 2016
Código Fipe:	002109-1
Marca:	Toyota
Modelo:	Corolla GLi 1.8 Flex 16V Aut.
Ano Modelo:	2015 Gasolina
Autenticação	2jsmg1hk1mvt
Data da consulta	sexta-feira, 30 de setembro de 2016 17:20
Preço Médio	R\$ 61.362,00

C.I.G Aluguel de Veículos LTDA

SCLS 107 bloco "D" sobreloja 16 asa sul

CNPJ: 09.531.221/0001-60

Insc: 07.503.030/001-21

Fone: 84168815

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO

Entre as partes, na qualidade de **LOCADORA**, de um lado C.I.G Prestadora de serviços e aluguel de veículos, inscrita no CNPJ sob nº 09531221/0001-60 neste ato representada por seu titular Cassius Ibaê Gomes brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG 1768755 SSP / DF e do CPF 809525501-72 , residente e domiciliado nesta capital, de ora em diante chamado simplesmente de **LOCADOR**, e de outro lado **CARLOS EDUARDO CADOCA**, brasileiro, deputado federal portador do CPF **002.306.854-04**, residente e domiciliado nesta capital, têm justo e **CONTRATADO** o presente instrumento particular de contrato de locação de Veículo a seguir caracterizado, mediante as cláusulas e condições a seguir enumeradas.

I – DO OBJETO

O objeto do presente contrato é o veículo de marca **Toyota**, ano/modelo **2014/2015 COROLLA GLI A T 1.8 FFV**, gasolina/alcool placa **PAC - 7933** chassi **9BRBLWHE8F0025197** de propriedade da **LOCADORA**.

Parágrafo primeiro – O combustível do veículo será pago pelo **LOCATÁRIO**.

Parágrafo segundo – O motorista do veículo objeto deste instrumento será o responsável pelas multas ocasionadas sem autorização do **LOCATÁRIO**.

II – DO PRAZO

O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, podendo a qualquer momento ser interrompido mediante à comunicação formal com 30 dias de antecedência, por qualquer uma das partes.

Parágrafo único – O veículo servirá ao **LOCATÁRIO** de segunda-feira a domingo conforme combinado entre as partes.

III – DO ALUGUEL – VALOR E REAJUSTE

- a) O valor mensal do aluguel é de **RS 4.000,00 (Quatro mil reais)**, que o **LOCATÁRIO** se obriga a pagar todo dia 10 (dez) de cada mês vencido.

IV – DO USO DO VEÍCULO

- a) O veículo destina-se, exclusivamente, ao uso do **LOCATÁRIO**, sendo proibido subloca-lo, cede-lo ou empresta-lo, no todo ou em parte, seja a que título for; salvo na hipótese de prévia e expressa autorização da **LOCADORA**.
- b) O **LOCATÁRIO** desde já permite ao **LOCADOR** ou seu legal representante examinar e/ou vistoriar o veículo, a qualquer tempo e quando entender conveniente.
- c) Correrá por conta do **LOCATÁRIO** 100% das despesas com contratação de motorista devidamente habilitado, bem como 100% das despesas com multas junto ao Detran/DF e outro órgãos fiscalizadores, salvo autorizado, as quais deverão ser pagas pelo mesmo.
- d) Cumpre ao **LOCATÁRIO** fazer imediata comunicação, por escrito, ao **LOCADOR**, sempre que ocorrer quaisquer avarias grave na estrutura ou nas instalações do veículo.

V – DAS REPARAÇÕES E BENFEITORIAS

- a) Sem prévia e expressa autorização do **LOCADOR**, não poderá ser introduzida qualquer modificação estrutural no veículo, ainda que necessária. Uma vez permitidas e realizadas ficarão definitivamente incorporadas ao veículo, independentemente de indenizações e sem ensejo à retenção do veículo, todas as benfeitorias, úteis ou necessárias, as quais não poderão ser retiradas.
- b) As despesas referentes ao seguro do veículo bem como impostos periódicos ficarão a cargo da **LOCADORA** sem ônus algum para o **LOCATÁRIO**. Em caso de sinistro cabe ao **LOCATÁRIO** as despesas referentes à franquia do seguro.
- c) Ficará a cargo do **LOCATÁRIO** observar a quilometragem e indicar ao **LOCADOR** periodicamente para controle de troca de óleo bem como revisões conforme o manual do veículo. As despesas referentes à troca de óleo ocorrerão por conta do **LOCADOR**. Todas as despesas com a manutenção do veículo ocorrerá por conta do **LOCADOR**.
- d) É de responsabilidade do **LOCATÁRIO** a conservação do veículo e o uso correto do veículo.

VI – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido, em qualquer tempo, desde que haja recíproca anuência das partes.

VII – DAS OBRIGAÇÕES SUCESSÓRIAS

As partes desde já se obrigam, por si, seus herdeiros ou sucessores, ao pleno, geral e irrenunciável cumprimento do presente contrato, em todas as suas cláusulas, termos e condições.



VIII – DA RESTITUIÇÃO DO VEÍCULO

- a) O fim da responsabilidade pela integridade do veículo, dar-se-á com a assinatura pelo **LOCADOR** ou seu representante legal autorizado, “TERMO DE RECEBIMENTO DO VEÍCULO”, o qual deverá ser entregue ao **LOCATÁRIO** após definitiva desocupação, verificado previamente o estado geral do veículo e se de acordo como o recebeu, com vistas ao cumprimento das premissas relativas ao seu uso e desde liquidados todos os encargos financeiros de responsabilidade do ocupante ao veículo.

IX – DIVERSOS

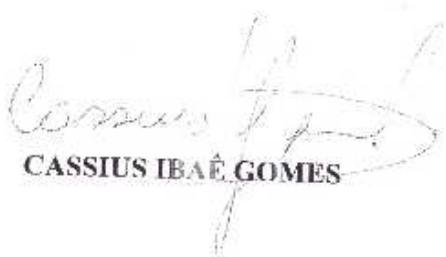
O **LOCATÁRIO** não poderá reter o pagamento do aluguel ou de qualquer outra quantia devida nos termos deste Contrato, sob alegação de não terem sido atendidas exigências porventura solicitadas, tampouco exigir reparação por perdas e danos ou sob outro veículo, vinculado a desvirtuar esta e demais cláusulas do contrato.

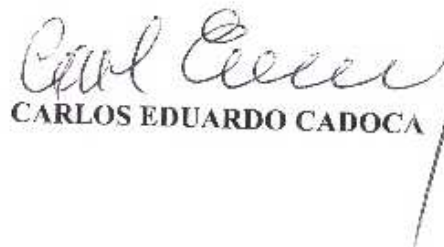
X – DO FORO

Com renúncia expressa qualquer, por mais privilegiada que seja, fica eleito o foro de Brasília - DF, para solução de quaisquer questões oriundas do presente.

Estando todos juntos e CONTRATADOS, lavrou-se o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, o qual, depois de lido achado conforme, vai assinado pelas partes CONTRATANTES e testemunhas, a todo ato presentes, que se compõem 03 (três) laudas.

Brasília, 05 de fevereiro de 2016


CASSIUS IBAÊ GOMES


CARLOS EDUARDO CADOCA